## Vendendo Secos e Molhados Estudo de Caso de Uma Comerciante Negra no Setecentos Mineiro

Débora C. de Gonzaga Camilo Mestranda em História Universidade Federal de Ouro Preto deboracgcamilo@yahoo.com.br

Palavras-chave: mercado, mulheres africanas, ascensão econômica.

Key-words: market, African women, economical ascension.

Declaro mais que o meu trato prezente foi sempre o usar de vender ao povo, fazenda comestível e molhados... Com estas palavras Tereza Ferreira Souto, africana da Costa da Mina, declarou a fonte dos recursos deixados em seu testamento realizado no ano de 1747. A africana, assim como tantas outras, havia se alforriado e se tornado um agente mercantil na freguesia de Santo Antônio da Casa Branca, termo de Vila Rica. A história é recorrente: comerciantes negras da América portuguesa escravista, vendedoras de comidas, bebidas e miudezas se estabeleciam nas vilas e através da atividade mercantil conseguiam angariar recursos materiais e simbólicos.

Embora negras de tabuleiros e vendeiras sejam constantemente citadas em trabalhos e estejam presentes em diversos textos historiográficos, problematizar a ação de africanos e seus descendentes como agentes mercantis é algo que só recentemente vem sendo feito, mesmo porque a escolha de um objeto de pesquisa está relacionada com as demandas do seu tempo. Perceber a população de ascendência africana em outros contextos, só foi possível quando se compreendeu a existência de lógicas internas à sociedade escravista na América portuguesa, que permitiram acomodações e mobilidades à população negra.

A presença de africanas e crioulas no comércio das vilas mineiras era vista com desconfiança pelas autoridades coloniais. Vendeiras e negras de tabuleiros eram acusadas de prostituição, abastecimento de quilombos e de desviar o ouro das lavras auríferas. O temor de que revoltas fossem fomentadas por meio das associações entre os negros ou pelo fornecimento de pólvora e alimentos a quilombolas era constante por parte dos governos locais de Ouro Preto e Mariana.

<sup>1</sup> Arquivo do Museu da Inconfidência – IPHAN (AMI). Arquivo da Casa do Pilar (ACP) – Ouro Preto – MG. Testamento de Thereza Ferreira Souto (1747). Códice 350, auto 7319, cartório do 1º ofício, Freguesia de Santo

Antônio da Casa Branca.



Sem sombras de dúvida, a ilegalidade e a transgressão foram aspectos marcantes do comércio praticado pelos indivíduos de ascendência africana e, na verdade, os mais conhecidos e destacados pela historiografia. Na documentação setecentista abundam editais e bandos que buscavam regulamentar a pequena atividade comercial. Desde os primeiros tempos da ocupação de Vila Rica e Vila do Ribeirão do Carmo, a presença dos vendeiros de cor preocupava as autoridades locais. Em edital de 1720, o governador da capitania, Antônio de Albuquerque, proibia o trânsito de africanos e crioulos comerciantes nas lavras de ouro:

(...) E porque outro sy sucedem as pendências, ferimentos, mortes e roubos, e offenças a Deus nosso Senhor de hirem mulheres com taboleyros âs lavras do ouro com pasteis, bollos doce, mel, aguardente, e mais bebidas, que alguas pessoas mandão as ditas lavras, e sítios em que se tira ouro, dando occasião a este se desencaminhar de seus senhores, e hir dar a mãos, que não pagão quintos a Sua Magestade, que Deus guarde ordeno e mando que nenhua mulher, ou hôme escravos ou forros, vão âs lavras do ouro, nem fora dos arrayaes a vender couza algua comestível, nem de bebida, sob pena de serem assoutados, e perderem tudo (...)<sup>3</sup>

A visão das autoridades e letrados se disseminou fortemente entre nós. Talvez por esta razão a historiografia nacional se concentrou no caráter transgressor do pequeno comércio praticado pelos indivíduos de ascendência africana, sem interpretar tal atividade dentro de uma lógica mercantil. Indubitavelmente o pequeno comércio foi palco de violações aos valores estabelecidos pela Coroa. Contudo, para avaliarmos este objeto devemos problematizá-lo por meio de contextos comerciais e simbólicos.

A inserção de tantas africanas e crioulas no pequeno comércio, após sua alforria, é um aspecto que aguça nossa atenção, pois representa uma característica das tradições africanas associada à condição de libertos na América portuguesa. As mulheres da Costa da Mina foram as que mais se dedicaram ao pequeno comércio e, através desta atividade alcançavam não só os meios de subsistência como, em alguns casos, enriquecimento material.

Outrossim, a pesquisa sobre estes sujeitos permite constatar um papel ativo e consciente dos mesmos no mercado local. Sobressai, na análise de editais e bandos, contrapostos aos testamentos e inventários, o deslocamento entre o nível do discurso das

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> FIGUEIREDO, Luciano R. *O avesso da memória: cotidiano de trabalho da mulher em Minas Gerais no século XVIII*. Rio de Janeiro: J. Olympio; Brasília: Edunb, 1993.; MÓL, Cláudia Cristina *Mulheres forras: cotidiano e cultura material em Vila Rica (1750-1800)*. (Dissertação de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História- UFMG). Belo Horizonte, 2002.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Arquivo Público Mineiro (APM). Seção Colonial (SC). Códice 07, Rolo 02, Gaveta G-3. fl.37v. "Bando pelo qual manda o Senhor General prohibir aos escravos as armas, e hirem as negras às lavras a vender comestíveis e bebidas". 01/12/1720.



autoridades e a prática das comerciantes de cor. Como exemplificação do que vem sendo descrito, utilizamos um caso que ocorreu em 1733: doze negras que vendiam pães de trigo, broas, queijo e frutas foram surpreendidas pela chegada do Capitão-mor para enquadrá-las segundo o edital que proibia a venda no morro, destacadamente a cachaça e o fumo, que seriam destinados aos negros. Entre as presas constavam duas escravas que pertenciam a mulheres forras: Verônica, escrava de Domingas Gonçalves, e Antônia, escrava de Luiza da Conceição. A prisão de Antônia provavelmente rendera prejuízos a Luiza, possivelmente senhora de poucos cativos, ou até mesmo apenas de Antonia. O certo é que a senhora africana busca recorrer à justiça pedindo a soltura de sua escrava, uma vez que sua prisão resultava da má aplicação das leis.

Diz Luiza da Conceição mulher preta e forra, que trazendo uma sua negra por nome Antonia a vender por esta Vila com tabuleiro de pão trigo, e alguma broa de milho, por acaso sucedeu subir com o tal tabuleiro ao Ouro Fino em o dia 5 ou 6 do presente mês aonde a prenderam oficiais de Justiça e meteram na cadeia desta Vila a ordem do Juiz ordinário que a pretende condenar com o fundamento de que tinha incorrido no Bando que V. Exª foi servido mandar publicar impedindo as vendas no Morro, e porque este fala expressamente em vendas atuais, e a Câmara o declarou por um Edital seu permitindo que no Morro pudessem vender tabuleiros de pão como consta da certidão no fim dela constar a que se [...] quer acumular, e o dito Juiz ordinário lhe não quer a isso atender, e a tem preza há mais de oito dias, lhe faz preciso recorrer a V. Exª.4

O episódio ocorrido com Luiza é precioso para atentarmos para os desafios e posicionamentos das comerciantes negras no setecentos mineiro. Primeiramente, notamos quão significativa é a postura assumida por Luiza, empenhada na libertação de sua escrava, porque as outras cinco cativas, que também foram presas, pertenciam a homens que não tiveram sua qualidade declarada e não apareceram em momento algum para reivindicar as escravas ou a apontar injustiças cometidas contra elas. A posição assumida pela forra demonstra como se alteravam, em momentos específicos, as categorias e valores da sociedade luso-americana. Na busca de seus interesses, estas comerciantes manifestavam seus descontentamentos e recorriam aos meios necessários para que suas reivindicações fossem ouvidas. Se a africana foi ajudada por outras pessoas, esta informação está oculta no documento; entretanto, o que ressaltamos é sua posição ativa na defesa de seu meio de vida.

Graças aos seus esforços, a comerciante africana conseguiu a libertação não apenas de sua escrava, mas também das outras que foram presas injustamente. É bastante interessante a

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> APM. Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP), Caixa 05, Documento 04.



alegação das autoridades para justificar a soltura das negras de tabuleiro. No documento, registra-se que as mulheres deviam ser soltas por "serem rústicas que como tais não são cientes da proibição que há de vender coisas comestíveis pelo morro desta Vila". Ora, certamente não eram ignorantes das proibições, antes, bastante conscientes das possibilidades das leis em uma sociedade em formação, agiam de forma a explorar esses espaços como forma que possuíam de obter posicionamento judicial favorável.

Poucas vezes a postura ativa das comerciantes aparece tão claramente na documentação, bem como seu papel como agentes mercantis. Nossa proposta de transcrição comentada visa observar, através do testamento de uma africana comerciante, a preta forra Thereza Ferreira Souto<sup>5</sup>, a participação dos agentes mercantis negros nas Minas setecentistas. O documento, localizado no Arquivo Casa do Pilar, na cidade de Ouro Preto, encontra-se entre outras fontes de natureza cartorial (testamentos e inventários).

É necessário observar que a riqueza deste documento possibilita que vários aspectos sejam ressaltados, a começar pela ascensão conseguida pela negra ainda na primeira metade do século XVIII, quando são incomuns os testamentos e inventários de africanos e seus descendentes. Além disso, podemos vislumbrar a estrutura familiar característica dos lares africanos e a condição material da testadora, pequena comerciante que estava inserida no mercado de crédito local.

O testamento de Thereza Ferreira Souto, preta forra da Costa da Mina, redigido em 1747, possui uma estrutura bastante similar aos demais produzidos no período. Neste, Tereza dispõe sobre suas últimas vontades, declarando que "viveu do comércio" e, ao que indica a documentação, angariou alguma fortuna através desta atividade. No documento, a africana tratava de precaver-se diante das adversidades que poderiam surgir com sua morte, garantindo o sustento para seus sete filhos.

Através do testamento de Thereza Souto verificamos os mesmos elementos observados por Sheila de Castro Faria para as mulheres alforriadas de "nação" Mina no Rio de Janeiro e em São João Del Rey ao longo dos séculos XVII a XIX: existiu entre estas um "universo específico", formado por um lar matrifocal, a presença de escravas e o fazer comercial. Segundo a historiadora, a pobreza atribuída às comerciantes negras se deve mais à

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> AMI – IPHAN, APC. Testamento de Thereza Ferreira Souto (1747). Códice 350, auto 7319, cartório do 1º ofício, Freguesia de Santo Antônio da Casa Branca.



condição e qualidade das mesmas no contexto da sociedade luso-americana, do que às suas reais condições de sobrevivência.<sup>6</sup>

A apresentação feita por Thereza Souto em seu testamento como "comerciante bem sucedida", demonstrando conhecimento das regras do mercado do qual participava, sinaliza para uma omissão recorrente na historiografia nacional; qual seja o pouco destaque dado ao papel mercantil de vendeiras e negras de tabuleiro. Estas comerciantes não só incomodaram as autoridades, promovendo arruaças e ofensas contra a Igreja, mas também contribuíram para o abastecimento das vilas e alcançaram melhores condições de vida para si e para os seus. Ademais, a análise da vida da comerciante demonstra-nos quão inseridos estavam os pequenos comerciantes no mercado de crédito que movia a economia mineira. A partir desta inserção, é preciso destacar, criavam-se laços de dependência entre credores e devedores, estabeleciam-se dívidas de cunho material e moral. Assim, tornar-se comerciante era tarefa que permitia ascender materialmente e reelaborar relações sociais, inverter, por vezes, a condição imposta pelas hierarquias "proto-raciais". <sup>7</sup>

Contrapor documentos cartoriais, como o que aqui apresentamos, ao discurso das autoridades nos permite ponderar sobre a participação dos comerciantes negros no mercado para além da transgressão sempre apontada pelas autoridades. O testamento da africana sugere a integração da vendeira aos mecanismos de mercado e de crédito que não deixam entrever qualquer débito em relação aos comerciantes de maior porte.

Mulheres de pele escura que alcançavam, através da venda de comida e de miudezas, patamares materialmente mais elevados eram potencialmente perigosas, pois abalavam as estruturas pretensamente rígidas de uma sociedade escravista. Uma vez que esta se apoiava em hierarquias de base "proto-raciais", a ascensão social das comerciantes negras diante de uma população formada em grande parte por africanos e crioulos escravos inspirava a esperança de melhoria das condições de vida. O enriquecimento possível das vendeiras e

Fluminense. Concurso para Professor Titular. 2004 (mimeo). p.143-144.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> "O significado da pobreza é bastante relativo e depende de conjunturas históricas e de vários fatores, inclusive culturais. Em primeiro lugar, e no aspecto material, sugiro que quem tem um escravo, nem que seja um só, não pode ser considerado pobre nesta sociedade, em qualquer época. (...) Outro fator que caracterizava a pobreza era a posição do indivíduo na hierarquia social. Negros e seus descendentes, libertos ou livres, eram pobres mais pela condição estigmatizada que possuíam do que pelos bens materiais que efetivamente puderam acumular." In: FARIA, Sheila Siqueira de Castro. Sinhás pretas, damas mercadoras: As pretas minas na cidade do Rio de Janeiro e de São João Del Rei. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português. In: FRAGOSO, João L. R.(org.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI- XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.



quitandeiras era conquistado graças aos esforços destas pessoas para se inserir nas redes de confiança e crédito do mercado mineiro, na administração eficiente de recursos e na ampla rede "ocultada" detrás da comercialização de alimentos, miudezas e panos.

## **Documento:**

AMI – IPHAN, APC. Testamento de Thereza Ferreira Souto (1747). Códice 350, auto 7319, cartório do 1º ofício, Freguesia de Santo Antônio da Casa Branca.

[fl. 3] Em nome da Santissima Trindade Padre Filho Espirito Santo três pessoas destintas e um só Deus verd<sup>ro</sup>

Saibão quantos este Instrum<sup>to</sup> de Testamento que minha vontade virem qe sendo no anno de nascim<sup>to</sup> de Nosso senhor Jesus Christo de mil setecentos e quarenta e sete aos trinta e um dias do mês de Janeiro do d<sup>o</sup> anno: Sendo neste arraial e Freg<sup>a</sup> de Santo Antonio da Casa Branca tr<sup>o</sup> de V<sup>a</sup> R<sup>a</sup> do Ouro Preto destas Minas Gerais: Eu Thereza Ferreira Souto preta forra estando de pé e com saúde e em meu perfeito juízo e entendimento que Deos nosso Senhor foi servi<sup>o</sup>. dar me e temendo me da morte e dezejando por minha alma no cam<sup>o</sup>. da salvação por não saber o que Deos de mim quererá fazer. E qd<sup>o</sup>. será serv<sup>o</sup>. de me levar para si, faço este meu testamento para descargo de minha consciência e bem de minha alma: Pelo qual a encomendo em pr<sup>o</sup>. lugar a santíssima Trind<sup>e</sup>. que a criou. E rogo ao P<sup>e</sup>. Eterno, pela morte e paixão de seu unigênito Filho a queira receber assim como recebeo a sua estando p<sup>a</sup> morrer na arvore da vera cruz: E a meu senhor Jesus Christo pezo por suas divinas chagas q<sup>e</sup> já q<sup>e</sup> neste vida me fez mercê de dar seu presiozo sangue em merecimento de seus trabalhos me faça também mercê na vida que esperamos de dar o premio delles que he a gloria.

Pesso e rogo a bem aventurada e sempre virgem Maria Mae de Deos e S<sup>ra</sup> Nossa refugio dos pecadores subposto que conhesso q sou a mais ingrata. E a q<sup>e</sup> meresso qe ela não converta para mim seus olhos misericordiosos: também espero q<sup>e</sup> intercedão por mim os Santos Anjos em especial o da minha guarda. E a santa do meu nome. Sem q<sup>e</sup> se lembrem das minhas desatensoes qe cometer e tenho tido no decurso de minha vida com o mesmo espero de todos os santos e santas da corte celestial p<sup>or</sup> m<sup>he</sup> ao milagreiro S. Gonçalo e a virgem mãe de Deos do Roz<sup>ro</sup> e a virgem S<sup>ra</sup>. Nossa do desterro e aos mais santos e finalm<sup>te</sup> de todos aqueles a q<sup>m</sup> tenho por devoção aos quaes rogo e suplico humildem<sup>te</sup> q<sup>e</sup> por amor daquelle Deos que actualm<sup>te</sup>. estão vendo intrecedão (*sic*) por mim p<sup>a</sup> que me dê o que dez<sup>jo</sup>. que hé he



huma boa morte: conhesso a obrigação que tenho de amar a Deos de todo coração e sobre todas as couzas e subposto que tenho tão ingratamente faltado a ellas; agora protesto com sua divina graça de o amar como devo: e oferesso todo o amor que lhe tem a virgem Maria e todos os bem aventurados em suprimentos do amor que me falta e rezigno-me total<sup>te</sup> no amor de Deos e me conformo com a sua Santa vont<sup>e</sup> com a sua divina graça a morte e todas as advercidades della que elle for servido dar me por q<sup>al</sup>q<sup>r</sup>. via que for: oferecendo juntam<sup>e</sup>. com os merec<sup>tos</sup>. de N. Sr. Jesus Christo em [*corroído*] de meus pecados: E protesto como verdad<sup>ra</sup>. cristhã catholica [f.3v] romana viver e morrer em a Santa fé catholica e crer tudo o qe tem e crê a Sancta Madre Igreja de Roma. Crer e fé espero de salvar a minha alma não por meu merecimento mas pellos da morte e santíssima paixão do unigênito F<sup>o</sup>. de Deos.

Perdo=o quoantas ofensas me hajão feito puramente pello amor de Deos: E também pesso perdão a todas as pessoas que de mim estiverem aggravadas e ofendidas.

Peço e rogo ao senhor M<sup>el</sup> Roiz Capeto morador na Freg<sup>a</sup> de N<sup>a</sup>. S<sup>ra</sup>. da Boa Viagem da Itaubira e aos S<sup>rs</sup>. Manoel da Silva P<sup>a</sup>., Domingos Ribeyro da Costa e ao Rev<sup>do</sup> P<sup>e</sup> João Miz Barrozo moradores nesta dita Freg<sup>a</sup> de Sancto Ant<sup>o</sup> da Casa Br<sup>Ca</sup>. e o Rev<sup>do</sup> P<sup>e</sup> João Barbosa Maciel meu comp<sup>e</sup> digníssimo vig<sup>ro</sup> de prezença da Freg<sup>a</sup> de N<sup>a</sup> Sra. da Conceição da Guarapiranga q<sup>e</sup> por serv<sup>o</sup>. de Deos nosso Senhor E por me fazerem m<sup>e</sup>. queirão asseitar serem meus testamenteiros.

Meu corpo será sepultado nesta igreja Matriz de Sancto Antonio da Casa Br<sup>ca</sup>. donde sou fregueza, amortalhado no hábito digo amortalhada em um lençol de pano de linho, acompanhada pelo meu Rev<sup>do</sup> Vigr<sup>o</sup> que existir e por mais cinco sacerdotes thé (*sic*) seis e q<sup>e</sup> todos me dirão missa de corpo prez<sup>te</sup> e farão hú officio no dia de meu falecim<sup>to</sup>. e não podendo ser se fará no terc<sup>ro</sup>, quinto ou séptimo e tudo se lhe dará esmolla costumada: E peço ao Sr Prov<sup>or</sup>. da Irmandade das benditas almas a aos mais off<sup>es</sup>. e Irmãos de Meza acompanharem meu corpo à sepultura e na sua tumba por cujo beneficio lhe deixo 10 oitavas de esmolas e serei sepultada em uma sepultura pertencente a irmandade da Virgem May de Deos e Sn<sup>ra</sup> Nossa do Rozario de que sou irmã subposto que indignissima e espero devo obrigados na f<sup>ra</sup>. de seu compromisso: E se lhe satisfará tudo o se achar e o dever lhe para cujo acto se comprará a será que [*ilegível*] de sorte que todos fiquem satisfeitos. E cazo qe meu falecimento seja em qualquer outra parte quero que se me faça a meo uso por minha alma deixo se digão vinte missas, logo de esmola declarada cada hua nesta d<sup>a</sup> freg<sup>a</sup>.



Declaro que sou natural da Costa da Mina christã baptizada e instruída nos Ministérios da Ley de Deos, assim como a Lei da Sancta Madre Igreja: declaro que sou forra e liberta por carta de alforria que me passou M<sup>el</sup> Roiz Capeto meu pr<sup>o</sup> testamenteiro por minha S<sup>ra</sup> Gracia Ferra Souto já defunta detreminar (*sic*) em (ilegível) testamento o d<sup>to</sup> M<sup>e</sup>l Roiz Capeto, q<sup>e</sup> falecida [f. 4] ella me passou pelo amor de Deos carta de liberdade [*ilegível*].

Item declaro q nunca fui cazada, mas sim tenho 7 filhos e he o prezente entre machos e femeas a saber Domingos crioulo o qual he forro por carta de liberdade qe lhe passou a d<sup>ta</sup> minha Senhora Gracia Ferra Souto e meu senhor M<sup>el</sup> da Gama Per<sup>ra</sup> antes de seu falecimento.

Item declaro q<sup>e</sup> depois q<sup>e</sup> tive carta de liberdade tenho os f<sup>os</sup> seguintes: Anna, filha de M<sup>el</sup> Roiz Capeto; M<sup>el</sup> filho de Carlos Franco Perra; Maria, Ignacia e Tereza f<sup>az</sup> de Domingos Fran<sup>co</sup> Roiz e Sebastianna q<sup>e</sup> he a ultima e he filha de João Gomes da S<sup>a</sup> cujos filhos são pardos e outrossim são livres de nascimento por serem nascidos depois de eu ter carta de liberdade os quais todos sete são meus herdeiros forçados na parte qe a cada hum tocar depois de pagas as minhas dividas e comprimento dos meus legados: E so da minha tersa farei menção pelo assim permitir o direito.

Item declaro que os bens que possuo são os seguintes: hua rossa citas extra muros a este Arrayal que a ouve por titulo de compra que dela fiz a João Teixeira de Carvalho o qual parte por todos os coatro lados com as estradas q as cercas: e huas cazas em que vivo com minha família, cobertas de telhas com seu quintal que a comprey a meu comp<sup>e</sup> Fran<sup>co</sup> Pr<sup>a</sup> Guim<sup>es</sup> com serta clauzula que se acha estipulada no escripto de venda que me passou. E os mais trastes de venda e móveis q se acharem: possuo mais 5 escravos: a saber Rita, Quitéria e Josefa de nação mina: Paulo e Izabel de nação Angolla; como também possuo mais huma libra de ouro lavrado pouco mais ou menos; E de algus delles uzão minhas filhas p<sup>a</sup> ornato e cumpoziçao de seus corpos: e os mais bens que por meu falecimento se acharem dos quaes não faço individual menção por me livrar de confuzoens.

Declaro mais que o meu trato prezente foi sempre o usar de vender ao povo, faz<sup>da</sup> comestível e molhados: E as p<sup>soas</sup> qe me devem se acharao nos meus roiz com assignaturas estipuladas e se lhe dará inteiro credito declaro mais qe alguas dellas as faço já falidas a m<sup>tos</sup> tempos pellos devedores serem alguns falecidos e outros terem ce (*sic*) auzentado para diversas partes e outras finalmente não terem por donde satisfaça por ser praxe observada nestas Minas o fiar a torto e dir<sup>to</sup> nestes termos não he meu sentido as leis impostas por dito mais só sim ordeno que tendo lugar tirem meu d<sup>to</sup> testamenteiro exatas informações dos



devedores e tendo serteza dos falidos não gastem nestas justificassoens o remedio de meus filhos porque acho couza fora dos limites e da razão: esperando dos senhores ministros a quem pertencer assim o sejão por bem: o retroassem declaro que se pagarão do monte mor [fl.4v] todas as declaraçõens qe se acharem minhas dever: como também daquelas q dellas não ouver clareza. E isto he sendo verdadeiras e fidedignas porque toda a escriptura qe reza de negoço tem cotas de varias pessoas assim não descrevo aqui por de alguma sorte me he impossível por que hoje devo a huas e amanha lhes poderei pagar e outro dia poderei fazer contas e outra parte o que na verdade se he [ilegível] alguma o não devera de reconhecer cujas dividas huas e outras todas farão contrahidas p<sup>a</sup> augm<sup>to</sup> e administração de minha fazenda: a praxe pois que está em uso observarce nestas tais dívidas por morte de testadores hé mandar o Juízo q<sup>e</sup> se justifiquem: esta parte e era boa razão mais com devido respeito digo que alguas destas por falta de testemunha e outras por se livrarem, talvez de se gastarem nas justificaçõens do que emportão os próprios principais: nestes tros dezejo sem dúvida que a todos se pague ahinda que as despezas sejão alguas da minha faz<sup>da</sup> pois só pago tudo Real por Real E irá minha alma descansada adonde nosso Snro for servido.

Item declaro que sempre ao depois de comprar a minha escrava Rita atrás declarada formei no meu entendimento fazer lhe algua gallantaria pello motivo de ser aquella escrava que Deos Nosso Snr me fez mercê emprestar também por me servir; e criar todos os meus f<sup>os</sup> com m<sup>to</sup> cuidado a atendendo aos seus meres<sup>tos</sup> e pello amor de Deos e hey por bem a coartar em sem oitavas de ouro e lhe concedo quatro anos para depois de meu falec<sup>to</sup> para as dar aos meus testamenteiros E [*ilegível*] paga a d<sup>ta</sup> quantia estes passarão sua carta de liberdade corrente.

Quero sim declaro que mais uma mulatinha por nome Graça que terá idade de cete para oito mezes f<sup>a</sup> da m<sup>a</sup> escrava Quitéria e a expoiz [*ilegível*] por ser a primeira que me nasceo em caza a sua may me servir com saptisfação e pello amor de Deos em pr<sup>o</sup> lugar. Corto em sincoenta oitavas de ouro: E lhe não expresso tempo so sim por estar motivos de para sua liberdade cuja mulatinha assentirá debaixo da telha e administração de minha f<sup>a</sup> Anna. thé que por sy se possa governar e cazo que lhe aparessa pay este a poderá tirar e levar para sua caza satisfazendo pelas ditas 50 oitavas de ouro e meus testamenteiros passarão depois da d<sup>ta</sup> quantia recebida sua carta de liberdade.

Declaro q d minha tersa se fará o seg<sup>te</sup>: Deixo se digão na cidade do Rio de Jan<sup>ro</sup> sincoenta missas pella alma da defunta minha Sr<sup>a</sup> Graça Ferr<sup>a</sup> Souto a metade no Convento de



Santo Antonio e outra metade em outro Arraial G<sup>de</sup> da d<sup>ta</sup> cidade e pela alma do defunto meu Snr. M<sup>el</sup> da Gama [*ilegível*] missas na mesma freg<sup>a</sup> assima. De esmola cada hua de trez oitavas e vinte.

Item deixo se digão nas ditas paragens assima oito missas pela d<sup>a</sup> [fl.5] esmolla pellas almas de minha madr<sup>a</sup> Narciza da Costa e pellas almas necessitadas do fogo do purgatório doze missas pella esmolla dita e nas mesmas partes declaradas: e pella minha alma sincoenta missas, pella dita esmolla declarando que emporta a soma destas missas em cento e trinta e duas das coais se mandara por dizer a metade como já declarey no Conv<sup>o</sup> de Santo Ant<sup>o</sup> e a outra metade na d<sup>a</sup> cidade donde meus testamenteiros detreminarem.

Item deix se dem coatro oitavas de ouro para a Bula da Santa Cruzada, as coais se tirarão de toda a faz<sup>da</sup> por restituição ou algum encargo que poderei ter tido nas mesmas contas e vendas.

Item deixo se digão nesta Matriz de St<sup>o</sup> Ant<sup>o</sup> da Caza Br<sup>ca</sup> dezasseis missas a saber oito ao S<sup>nr</sup> S. Gonçallo, coatro ao Snr Santo Antonio, com as outras coatro a Virgem Mae de Deos do Rozario de esmollla cada huma da minha parte.

Item deixo por esmolla a Quiteria Fer<sup>a</sup> Souto preta forra minha parente tersa que foi vinte oitavas de ouro e cazo que esta seja falecida se lhe mandara dizer a dita quantia em missas pela sua alma na cidade do Rio de Janeiro pella esmolla de trezentos e vinte reis cada hua.

Item declaro que todos digo que deixo ao meu testamenteiro que tomar a seu cargo estas minhas dispoziçoens sem mil reis em premio de seu trabalho e lhe concedo sinco annos para dar sua conta donde pertencer e tudo o que dependerem na adeministração de minha fazenda se lhe levará em conta na que devem.

Declaro que havendo remanescentes da minha tersa do que tenho disposto meus testamenteiros o distribuirão em missas na cidade do Rio de Janeiro três partes pela minha alma e hua parte pellas almas do fogo do purgatório: de esmolla cada hua de trezentos e vinte reis: e rogo que exceda o que tenho detreminado ao que pro Rata me pertencer se rateará na freg<sup>a</sup> que dizporem por dir<sup>to</sup>.

Item declaro que revogo outro qualquer testamento e codecillo que antes deste tenha feito por que só quero que este meu solemne testam<sup>o</sup> valha e tenha força e vigor por citar feito a minha ultima e derradr<sup>a</sup> vont<sup>e</sup>.



Item declaro ultima minha que pesso e rogo a meus testam<sup>os</sup> que ponhão todo o cuidado na boa educação de meus filhos e ensinando-lhes a boa doutrina e nisto me farão mercê e serviço a Deos nosso Snr E p<sup>a</sup> satisfazer meus legados as ditas couzas pias ao pagar as minhas dividas, aqui tudo declarado e dar expediente aos mais que neste [fl. 5v] meu testamento os deixo, torno a pedir e rogar aos ditos meus testamentr<sup>os</sup> atrás nomeados queirão fazer por servir a Deos nosso Senhor e por me fazerem mercê aceitar esta testamentária como principio deste lhe pesso: as coais e a cada hu de per si in sollidum dou todo o poder que em dir<sup>to</sup> posso e lhe for necessr<sup>o</sup> meu para de meus bens tomarem conta e venderem o que necessr<sup>o</sup> forem para meu enterramento pagas de minhas dividas e comprimento de meus legados: para o que os hey por abonados aptos e suficientes p<sup>a</sup> toda a despozição: os faço meus procuradores e administradores como em cauza própria com posse livre e geral administração justa mercê premetidas e para poderem reter [ilegível] os ditos bens até o tempo que lhe seja preciso a mora [ilegível] para restituhírem e pagarem a quem estão obrigados conforme esta declarado tenho: que valerá como nelle se conthem como com [ilegível] cauza mortis ou como dispozição adcauzas pias ou finalmente na melhor forma que em direito possa valer. E pesso as justiças de Vossa Magd<sup>e</sup> que Deos guarde assim Eclesiásticas como seculares o faça verdadeiramente cumprir e guardar assim e da man<sup>a</sup> que nelle esta escripto e estipulado.

E se neste meu testam<sup>o</sup> lhe faltar algua clauzula ou clauzula que o dir<sup>to</sup> permite aqui as hey por expressas e declaradas como se dellas fizesse p<sup>ar</sup> menção.

E por esta ser minha ultima vont<sup>e</sup> do modo que tenho dito e disposto e não saber nem ler nem escrever, pedy e roguey a Antonio da Costa Peixoto, que este meu solenne testam<sup>to</sup> me escrevesse e assignasse como test<sup>a</sup> e eu me assignei com hua cruz signal de que uso. E o mandey ler depois de escripto e o achey certeiro na mesma forma em que o tinha ditado: hoje em a freg<sup>a</sup> de Sancto Ant<sup>o</sup> da Caza Br<sup>ca</sup>, 31 de janeiro de 1747 annos.

Cruz signal de Thereza Ferreira Souto

Como test<sup>a</sup> que este fiz a rogo da testadora *Thereza Ferreira Souto Antonio da Costa Peixoto* 

Transcrição documental comentada enviada em 22/12/2008 e aprovada em 03/02/2009.